



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.798, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso do bem público, para exploração de Organização Civil sem fins lucrativos que possui objeto social estatutário que desenvolva atividades de interesse público relevante com sede e atuação no Bairro Louis Ensck (Samitre) há mais de um ano, mediante o devido processo licitatório.

§1º A Organização Civil deve comprovar possuir Estatuto Social vigente registrado em Cartório competente há mais de 1 (um) ano.

§ 2º O edital obedecerá os requisitos próprios, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

§ 3º A concessão será a título gratuito, e pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável uma única vez por igual período.

§ 4º - Findo o período inicial ou o de prorrogação da cessão de uso previstos nesta Lei, reverterão ao patrimônio municipal, sem quaisquer ônus ou indenizações, não só a posse do imóvel bem como todas as benfeitorias nele construídas.

Art. 2º - O bem público a que se refere o artigo 1º dessa Lei corresponde a:

I – Área localizada na Avenida Gustavo Pepper, nº 98, Bairro Louis Ensck (Samitre), Rio Piracicaba/MG, CEP 35.940-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, Nº 52, CENTRO CEP: 35940-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Art. 3º - A concessão outorgada na licitação é personalíssima, temporária, precária, inalienável, incomunicável, impenhorável e é vedada a subconcessão.

Art. 4º - A qualquer tempo, o Executivo Municipal poderá cassar a concessão outorgada, desde que comprovado o descumprimento das obrigações contratuais e legais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba/MG, 15 de abril de 2025



AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal

